

ordinária da Assembleia da Freguesia, em 28 de Dezembro de 2004.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *José Luís Bengala Andrade*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Aviso n.º 489/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do órgão executivo da freguesia em 31 de Agosto de 2004, foi renovado o contrato de trabalho, por mais seis meses, ao funcionário Jacinto Manuel Picoito, auxiliar de serviços gerais, com início em 1 de Outubro de 2004.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Órgão Executivo, *José Eduardo Fernandes Sequeira Costa*.

JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

Deliberação n.º 136/2005 — AP. — Para cumprimento do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, 195/97, de 31 de Julho, e 22/98, de 9 de Fevereiro, no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, foi criado um lugar de assistente administrativo principal.

Quadro de pessoal (Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, 195/97, de 31 de Julho, e 22/98, de 9 de Fevereiro.)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares
Pessoal administrativo.	Oficial administrativo.	Assistente administrativo principal.	1

6 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Álvaro Manuel Ferreira Costa Flor*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

Aviso n.º 490/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Faz-se público, nos termos e para cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia de Freguesia de Silves, na sua sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2004, aprovou a alteração do quadro de pessoal, na sequência da proposta apresentada pelo respectivo executivo, que se anexa.

Quadro de pessoal — Freguesia de Silves

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
Chefia	—	Chefe de secção	1	
Administrativo	Assessor administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	9	Dotação global.
Auxiliar	Motorista de pesados	—	2	
	Auxiliar de serviços gerais	—	3	
	Fiel de mercados e feiras	—	1	
	Condutor máquinas pesadas veículos especiais.	—	1	
	Cantoneiro de limpeza	—	2	

Aprovação — Junta de Freguesia de Silves — 24 de Novembro de 2004.

Aprovação — Assembleia de Freguesia — 17 de Dezembro de 2004.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Mário José do Carmo Godinho*.

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Aviso n.º 491/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Nos termos da alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 16 de Dezembro de 2004, foi renovado, com efeitos a partir de 23 de Dezembro, por seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Pedro Alexandre Gomes de Carvalho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Vítor Pedro da Conceição Gonçalves*.

Proposta n.º 218/2004

Considerando:

1 — A informação da chefe de secção, Célia Cunha.

Proponho:

1 — Que seja renovado, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, com o trabalhador Pedro Alexandre Gomes de Carvalho, para as funções de auxiliar de serviços gerais.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 492/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou ratificar, em reunião de 3 de Dezembro de 2004, a proposta apresentada pelo conselho de administração dos Serviços Municipalizados que, por deliberação tomada em 19 de Novembro de 2004, altera o tarifário de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos e coimas a aplicar no ano de 2005, a partir de 1 de Janeiro, conforme mapas anexos, de acordo com os respectivos regulamentos em vigor.

13 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Tarifário a aplicar no ano de 2005

Fornecedor de água

1 — Consumidores domésticos

Artigo 93.º, alínea b), R. S. A. A.

Domésticos	
Escalões m³	Preço m³ em euros
Até 2	0,29
3	0,48
4	0,49
5	0,51
6	0,52
7	0,53
8	0,54
9	0,55
10	0,56
11	0,58
12	0,59
13	0,60
14	0,61
15	0,62
16	0,63
17	0,64
18	0,65
Mais de 18	0,84

2 — Consumidores não domésticos

Artigo 93.º, alínea b), R. S. A. A.

Tipo de consumo	Preço m³ em euros
Beneficência	0,74
Provisórios	2,22
Serviços Públicos do Estado	2,22
Autarquias	0,46
Próprios	0,01
Indústria/Comércio:	
Até 8000 m³/mês	1,12
+ de 8000 m³/mês	0,56

3 — Tarifa de quota de disponibilidade

Artigo 93.º, alínea a), R. S. A. A.

Calibre	Tarifa mensal em euros
De tubuladuras iguais ou inferiores a 15 m/m	4,50
De tubuladuras iguais ou inferiores a 20 m/m	6,35
De tubuladuras iguais ou inferiores a 25 m/m	11,73
De tubuladuras iguais ou inferiores a 30/40 m/m	17,49
De tubuladuras iguais ou inferiores a 50 m/m	28,88
Contadores c/ tubuladura igual ou superior a 80 m/m	58,31

Observação: Na divisão da leitura pelos meses de consumo, caso não resulte uma média com número inteiro, o arredondamento far-se-á para o escalão imediatamente inferior.

4 — Outras tarifas

R. S. A. A. e R. S. S. — Anexo II

Tipo	Regulamento	Valor em euros
Orçamento de ramal	Artigo 93.º, alínea j), R. S. A. A./artigo 6.º, 5 — San.	(*) 20,00
Ligação e ensaios de inst. interiores	Artigo 93.º, alínea c), R. S. A. A.	8,50
Colocação ou transf. contador	Artigo 93.º, alínea d), R. S. A. A.	8,50
Aferição de contador	Artigo 93.º, alínea d), R. S. A. A.	56,50
Deslocação para cobrança	Artigo 93.º, alínea j), R. S. A. A.	(*) 28,25
Restabelecimento	Artigo 93.º, alínea g), R. S. A. A.	43,00
Ligação de esgoto	Artigo 42.º — Saneamento	7,5 ‰ VT em CA
Inspecção e ensaios de canalização	Artigo 18.º — Saneamento	28,00/Habitação
Inspecção e ensaios de canalização	Artigo 18.º — Saneamento	566,00/Indústria
Inspecção e ensaios de canalização	Artigo 18.º — Saneamento	566,00/Comércio
Inscrição de canalizadores	Artigo 13.º, n.ºs 2 e 4 — Saneamento	34,00/691,00

(*) Valores com IVA incluído.

5 — Água e saneamentoR. S. A. A. — Artigo 93.º, alínea *h*), e R. S. S. — Artigo 7.º, n.º 6

	Em euros
Comparticipação p/ execução de infra-estruturas	615,00

6 — Custo dos ramais — Água e saneamentoR. S. A. A. — artigo 93.º, alínea *h*), e R. S. S. — artigo 6.º, n.º 2, alínea *b*) — Anexo III

Número de metros	Água em euros	Saneamento em euros
Até 4	240,00	270,00
De 4,01 a 6	298,00	326,00
De 6,01 a 8	326,00	355,00
De 8,01 a 10	355,00	385,00
De 10,01 a 12	380,00	440,00
+ de 12	Valores calculados conforme orçamento real	
Limpeza de fossas	—	95,00
Limpeza de caixas	—	57,00

Tarifa de utilização de saneamento — 2005

R. S. S. — Artigo 52.º — Anexo II

1 — Consumidores domésticos:

Domésticos (parte variável)	
Escalões m³	Preço m³ em euros
Até 2	0,30
3	0,31
4	0,32
5	0,33
6	0,34
7	0,35
8	0,36
9	0,37
10	0,38
11	0,39
12	0,40
13	0,41
14	0,45
+ de 14	0,46

2 — Consumidores não domésticos:

Tipo de consumo (parte variável)	Preço m³ em euros
Beneficência	0,32
Indústria e comércio	0,46
Provisórios	0,46
Serviços Públicos do Estado	0,57
Autarquias	0,30
Próprios	0,01

3 — Parte fixa = 0,85 euros**Observações:**

A tarifa de utilização de saneamento é constituída por parte fixa mais parte variável, em função dos metros cúbicos de água consumida.

Na divisão da leitura pelos meses de consumo, caso não resulte uma média com número inteiro, o arredondamento far-se-á para o escalão imediatamente superior.

Tarifa de ligação

(Artigo 42.º do RSS)

Valor tributável provisório**2005**

Valor tributável a atribuir a fogos novos, para efeitos de cálculo da tarifa de ligação na percentagem de 7,5 %

Base de cálculo em prédios ou moradias	Localização	Valor tributável provisório anual em euros	Valor da tarifa de ligação em euros
P/ divisão (assoalhada)	Castelo Branco/Alcains/Retaxo/Cebolais	6 496,00	49,00
Lojas	Castelo Branco/Alcains/Retaxo/Cebolais	24 171,00	181,00
P/ divisão (assoalhadas)	Outras sedes de freguesia e localidades	783,00	6,00
Lojas	Outras sedes de freguesia e localidades	2 417,00	18,00
Moradia	Área do concelho	32 328,00	242,00

Indústrias — (*) Área × 92,00 euros = valor tributário provisório × 7,5% = tarifa de ligação.

(*) Área = comprimento × largura.

Tarifa de ligação

(Artigo 42.º do RSS)

Valor tributável provisório**2005**

Valor tributável a atribuir a fogos novos, para efeitos de cálculo da tarifa de ligação à taxa de 7,5 %

Base de cálculo em prédios ou moradias	Localização	Valor tributável provisório anual em euros	Valor da tarifa de ligação em euros
P/ divisão (assoalhada)	Castelo Branco/Alcains/Retaxo/Cebolais	6 496,00	49,00
Lojas	Castelo Branco/Alcains/Retaxo/Cebolais	24 171,00	181,00
P/ divisão (assoalhadas)	Outras sedes de freguesia e localidades	783,00	6,00
Lojas	Outras sedes de freguesia e localidades	2 417,00	18,00
Moradia	Área do concelho	32 328,00	242,00

Indústrias — (*) Área × 92,00 euros = valor tributário provisório × 7,5% = tarifa de ligação.

(*) Área = comprimento × largura.

Tarifa de resíduos sólidos

(Artigo 29.º de RSRRS)

2005

1 — Consumidores domésticos:

Escalões m³	Tarifa fixa em euros	Tarifa variável em euros
Até 2	1,26	0,14
3 a 18	2,12	
Mais de 18	2,65	

2 — Consumidores não domésticos:

	Tarifa fixa em euros	Tarifa variável em euros
Beneficência	5,13	0,16
Indústria e Comércio	5,70	0,16
Provisórios	5,13	0,16
Serviços Públicos do Estado	10,64	0,32

Tarifas sociais

Água			
Tarifa fixa		Tarifa variável	
15 mm	4,42	Até 2 m³	0,22
20 mm	6,24	3	0,36
		4	0,37
		5	0,38
		6	0,38
		7	0,39
		8	0,40

Tarifa fixa		Tarifa variável	
		9	0,41
		10	0,41
		11	0,56
		12	0,57
		13	0,58
		14	0,59
		15	0,60
		16	0,61
		17	0,62
		18	0,63
		+18	0,82

Saneamento

Tarifa fixa		Tarifa variável	
	0,84	Até 2 m³	0,22
		3	0,23
		4	0,23
		5	0,24
		6	0,25
		7	0,26
		8	0,26
		9	0,27
		10	0,28
		11	0,38

Tarifa fixa		Tarifa variável	
		12	0,39
		13	0,40
		14	0,44
		+14	0,44

Resíduos			
Tarifa fixa		Tarifa variável	
Até 2 m³	1,25		0,10
3 a 18 m³	2,08		
+ de 18 m³	2,55		

Preços — Hora a facturar em 2005

Mão-de-obra

Tipo de trabalho		Hora normal em euros	Trabalho suplementar de 2.ª feira a 6.ª feira		Sábados e feriados em euros	Domingos em euros
			1.ª hora em euros	2.ª Hora em euros		
Encarregado	Diurno	10,38	12,93	14,13	16,07	23,18
—	Nocturno	—	14,86	17,51	20,65	26,45
Operário	Diurno	8,69	10,03	11,96	12,93	18,72
Qualificado	Nocturno	—	12,93	14,73	16,79	21,86
Operário	Diurno	6,76	8,10	9,42	9,30	14,86
Indiferenciado	Nocturno	—	10,03	11,35	12,93	17,51
Equipamentos			JCB 28,29 Compressor 18,84 Gerador 8,45 Limpa-fossas 28,98 Desentupidor 10,03 Veículos ligeiros 0,35/km Veículos pesados 0,85/km Betoneira 6,52 Tarracha eléctrica 6,52 Motorizada 0,22 Dumper 18,11 Saltitão 6,52			

Anexo I — Coimas — 2005

Saneamento	Valor em euros
Artigo 4.º, n.º 3	195,00
Artigo 4.º, n.º 4	195,00
Artigo 26.º, alínea a)	195,00
Artigo 26.º, alínea b)	195,00
Artigo 26.º, alínea c)	390,00
Artigo 26.º, alínea d)	312,00
Artigo 26.º, alínea e)	312,00
Artigo 26.º, alínea f)	195,00
Artigo 26.º, alínea g)	195,00
Artigo 26.º, alínea h)	390,00
Artigo 26.º, alínea i)	390,00
Artigo 26.º, alínea j)	195,00

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 493/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 14 de Dezembro, foram prorrogados os contratos de trabalho a termo certo, com Paula Cristina Ferreira Lopes Conde, até ao dia 2 de Agosto de 2005, e Ana Maria Aguiar de Sousa Oliveira, até ao dia 28 de Julho de 2005.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Pinto*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 494/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidente do conselho de administração de 4 de Setembro de 2004, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, celebrado com André Moura dos Santos Duarte Pina, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, remunerado pelo escalão 1, índice 400, com início em 2 de Novembro de 2004, pelo prazo de seis meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

6 de Outubro de 2004. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Maria da Silva Pais Zambujo*.

Aviso n.º 495/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Dezembro de 2004, foram autorizadas as celebrações de contratos a termo resolutivo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 Junho, conjugado com o artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Victor Manuel Soares Cunha e José da Conceição Nunes, com a categoria equiparada à de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, remunerada pelo escalão 1, índice 155, com início em 3 de Janeiro de 2005, pelo prazo de seis meses. [Isento de visto do Tribunal de Contas — alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Dezembro de 2004. — O Director-Delegado, *João Manuel da Costa*.